



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE

CERTIDÃO

Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação o quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Em 30 / 03 / 17.

Maria José Aguiar Moura Diniz
Secretária de Administração
Portaria 06/2017

LEI Nº 125

30 DE MARÇO DE 2017.

“Autoriza o Município de Malhada dos Bois/SE a promover a doação de imóvel para a Câmara de Vereadores Municipal”.

O Prefeito Municipal de Malhada dos Bois/SE faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a doação formal de bem imóvel e os direitos dele proveniente, à Câmara de Vereadores Municipal.

Art. 2º - O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de um imóvel medindo 161,41 m², localizado na Rua do Comércio, nº 282 - Bairro Centro, Município de Malhada dos Bois/SE, onde encontra-se situado o arquivo municipal.

Art. 3º - A doação destina-se, única e exclusivamente, à construção/implementação e ou estabelecimento da sede da Câmara de Vereadores do Município de Malhada dos Bois.

Parágrafo único. O imóvel doado não poderá ser locado, arrendado cedido em comodato, e nem por qualquer ato jurídico sair da posse direta da donatária, salvo se houver prévia e expressa autorização legislativa.

Rua do Comércio, 170 – Bairro Centro – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – TEL. (79) 3365-1150
E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE

Art. 4º - O imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo-se as construções acessadas, caso não seja utilizado para estabelecer a sede da Câmara de Vereadores Municipal.

Art. 5º - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta lei correrão integralmente por conta da Donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
PREFEITO MUNICIPAL